



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO
CNPJ N° 25.064.098/0001-71
ADM: 2017 – 2020
Angico para Todos

LEI N° 253 /2017.

Angico /TO, 10 Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas atividades que especifica, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Angico,- TO faço saber que a Câmara Municipal,, APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar durante o exercício de 2017, na forma temporária e em caráter excepcional interesse, a fim de evitar a paralisação de serviços públicos essenciais, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogável, por igual período, servidores para preenchimento dos cargos descritos no Anexo I desta lei, até o limite dos quantitativos ali apontados.

Art. 2º - As pessoas contratadas na forma desta Lei serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Angico/TO, com atribuições, requisitos do cargo, jornada de trabalho, e vencimentos definidos na forma da legislação municipal, tomando como parâmetros os salários definidos em lei.

Parágrafo único – Às pessoas contratadas sob a égide da presente lei ficam asseguradas:

- a) Remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função do quadro permanente da Administração, garantindo-se sempre, ao menos, o piso salarial mínimo nacional;
- b) Inscrição no plano geral de Previdência Social-INSS;

Art. 3º - A permanência dos contratados nos cargos relacionados no Anexo I ficará condicionada à convocação e posse dos aprovados em concurso público, o que implicará na imediata rescisão contratual dos admitidos na forma desta lei, sem que gere direito a estes, a qualquer indenização, ressalvado o direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO
CNPJ N° 25.064.098/0001-71
ADM: 2017 – 2020
Angico para Todos

Art. 4º - As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei serão processadas nos termos do Regime Jurídico Único, salvo em rescisão direta por interesse da administração;

Art. 5º - Os Contratos firmados nos termos desta Lei extinguir-se-ão sem direito a indenizações:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - Por iniciativa do contratado;
- III - Pela extinção ou conclusão de programa;
- IV - Pela investidura no cargo de pessoa concursada;
- V - Por conveniência e interesse da administração;

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria e vigente ao tempo das contratações formalizadas.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 10 DIAS DO
MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.


Deusdete Borges Pereira
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO
CNPJ Nº 25.064.098/0001-71
ADM: 2017 – 2020
Angico para Todos

PSICÓLOGO	01	1.600,00
EDUCADOR FISICO	01	1.600,00
ADMINISTRAÇÃO		
CARGO	VAGAS	SALARIO
ASG	04	937,00
ASSISTENTE II	03	937,00
ASSISTENTE I	07	937,00
VIGIA	02	937,00
ELETRICISTA	01	1.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL		
CARGO	VAGAS	SALARIO
ASG	04	937,00
ASSISTENTE SOCIAL	01	1.800,00
VIGIA	01	937,00
ORIENTADOR SOCIAL	03	1.000,00
ENTREVISTADOR DO CADASTRO UNICO	05	937,00
PSICOLOGO	01	1.800,00
AGRICULTURA		
CARGO	VAGAS	SALARIO
OPERADOR DE MAQUINA LEVE (TRATORISTA	02	1.000,00
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	01	1.500,00
MOTORISTA	01	1.100,00
EDUCAÇÃO		
CARGO	VAGAS	SALARIO
VIGIA	04	937,00
ASSISTENTE I	01	937,00
DIGITADOR	02	1.000,00
MEIO AMBIENTE		
CARGO	VAGAS	SALARIO
GARI	10	937,00
ASSISTENTE I	01	937,00
ZELADOR	04	937,00
FISCAL	01	937,00

Rua da Quadra de Esportes S/N – Centro, Angico/TO – Telefone (63) 3431 - 1279



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO
CNPJ N° 25.064.098/0001-71
ADM: 2017 – 2020
Angico para Todos

ANEXO I

FUNDEB 40 %

CARGO	VAGAS	SALARIO
MOTORISTA	07	1.100,00
ZELADOR	05	937,00
MERENDEIRA	07	937,00
PORTEIRO	01	937,00
FISCAL DE ONIBUS ESCOLAR	01	937,00
DIGITADOR	01	1.000,00

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VAGAS	SALARIO
ASSISTENTE I	07	937,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CARGO	VAGAS	SALARIO
MOTORISTA	03	1.100,00
TEC. ENFERMAGEM	03	1.100,00
RECEPCIONISTA	03	937,00
ATENDENTE DE CONSULTORIO	03	937,00
ASG	04	937,00
AGENTE DE SAUDE	02	1.014,00
ASSISTENTE I	03	937,00
ENFERMEIRO	03	2.000,00
VIGIAS	02	937,00
DIGITADOR	03	1.000,00
PROTESTICO - DENTISTA	01	1.668,00
FARMACEUTICO	01	1.600,00

CARGO	NASF VAGAS	SALARIO
ASSISTENTE SOCIAL	01	1.600,00
FISIOTERAPEUTA	01	1.600,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO
CNPJ N° 25.064.098/0001-71
ADM: 2017 – 2020
Angico para Todos

OBRAS		
CARGO	VAGAS	SALARIO
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	01	1.500,00
OPERADOR DE PATROL	01	1.600,00
ASSISTENTE I	01	937,00
MOTORISTA	02	1.100,00
TRANSPORTE		
CARGO	VAGAS	SALARIO
MOTORISTA	03	1.100,00
MECANICO	01	1.100,00
ASSISTENTE II	01	937,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 31 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.


Deusdete Borges Pereira
Prefeito Municipal